



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 554, DE 02 DE ABRIL DE 2002.

*Emenda à Lei n.º 08 de 14 de outubro de 1997
que cria o Fundo Municipal de Assistência
Social e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Modifica-se o artigo 3.º, substituindo-se a expressão "Educação e Cultura", por "Assistência Social".

Art. 2º. Modifica-se o parágrafo 2.º do artigo 3.º, substituindo-se toda a redação original pela expressão: "O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social integrará o Orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social".

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caetité, Estado da Bahia, em 02 de abril de 2002.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Caetité - BA, 02/04/2002

RÔMULO WILTON A. DAVID
Sec. Mun. de Adm. e Finanças

Ricardo de Tadeu Ladeia
Prefeito Municipal

PUBLICADO

EM 02/04/2002

Joelton Pereira de Oliveira
Chefe de Gabinete

AS 10:50